



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

MINUTA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO N.º 04/2021 AO CONTRATO N.º 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SRA/ME/BA E A EMPRESA OI S/A (em Recuperação Judicial), CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, DDD E DDI NOS TERMINAIS TELEFÔNICOS, PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA BAHIA E ÓRGÃOS JURISDICIONADOS, COM O USO DE PORTABILIDADE NUMÉRICA, COM FORNECIMENTO DE CANAIS E1, DISPONIBILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DDR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

A UNIÃO, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/n, Comércio, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada por Railton Lopes dos Santos, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPOA n.º 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15/02/2017, em sequência designada CONTRATANTE, e a empresa OI S/A (em Recuperação Judicial), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada por Vanessa Borges Raupp Fonseca, brasileira, casada, gerente de vendas corporativo, R.G.: [REDACTED] C.P.F.: [REDACTED] e Marcos Wellington Mariano Rocha, brasileiro, solteiro, executivo de negócios, R.G.: [REDACTED] C.P.F.: [REDACTED], a seguir designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100248/2019-68, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, nas modalidades Local, DDD e DDI, nos terminais telefônicos, para a Superintendência de Administração do Ministério da Economia na Bahia e Órgãos Jurisdicionados na Bahia, com o uso de portabilidade numérica, com fornecimento de canais E1, disponibilização de numeração DDR, conforme Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se em 01/09/2021 e finaliza-se em 31/08/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. O valor global estimado do contrato é de R\$ 440.572,32 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

3.2. Este valor será atualizado através de dois reajustes a serem formalizados a seguir à assinatura desta prorrogação, cumpridas as disposições da Cláusula Quinta deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto do Contrato correrão à conta Dotação Orçamentária: 25104 - Ministério da Economia; Programa de Trabalho 171701; Natureza da despesa 339039; Gestão: 00001 - TESOURO, exercício de 2021.

4.2 PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO

Para garantir os recursos necessários à execução do Contrato no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000157, de 14/06/2021, à conta da Dotação Orçamentária apontada no “caput” desta Cláusula.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E DO REAJUSTE DO VALOR

5.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado, lavrado em 20/08/2019, que não forem contrárias a este instrumento.

5.2. Fica ainda garantido à contratada o 1º e o 2º reajustes do valor das tarifas contratuais, com base no IST, considerando os índices acumulados entre agosto de 2019 a agosto de 2020 e entre agosto de 2020 a agosto de 2021, uma vez que houve solicitação expressa da empresa e Parecer favorável da PFN/BA, corrigindo apenas o período a ser considerado para os índices acumulados que constavam nas solicitações.

5.3. Para a formalização dos reajustes, a CONTRATADA deverá enviar planilha detalhada indicando a aplicação do índice sobre cada tarifa/serviço contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Salvador.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Salvador, 17 de agosto de 2021.

UNIÃO

Railton Lopes dos Santos

OI S/A

Vanessa Borges Raupp Fonseca

OI S/A

Marcos Wellington Mariano Rocha

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Borges Raupp Fonseca, Usuário Externo**, em 17/08/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Wellington Mariano Rocha, Usuário Externo**, em 17/08/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 17/08/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 23/08/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Márcia Pereira de Souza, Auxiliar**, em 23/08/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17961918** e o código CRC **09E78AD6**.

Referência: Processo nº 10580.100248/2019-68.

SEI nº 17961918